

**TC-001.125/2014-1**

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

|                                              |
|----------------------------------------------|
| RESPONSÁVEL                                  |
| Maria Francisca Tereza Martins de Souza      |
| DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO                  |
| 27/6/2013                                    |
| ACÓRDÃOS                                     |
| 1827/2013-2ª Câmara - Condenatório           |
| 5520/2013-2ª Câmara – Embargos de Declaração |

TCU/SECEX/PA, 24 de janeiro de 2014.

(Assinou Eletronicamente)  
**Arildo da Silva Oliveira**  
**Secretário**